

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

**Órgão/Entidade: Município de Barrolândia – TO**  
**Processo Administrativo nº: 155/2026**  
**Modalidade: A definir conforme estimativa de preços**  
**Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021**  
**Unidade Demandante: Administração Municipal**

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas, a serem executados periodicamente nos prédios públicos do Município de Barrolândia/TO, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e saúde pública nos prédios públicos municipais, prevenindo a proliferação de pragas urbanas que possam causar riscos à saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos.

O Município não dispõe de estrutura própria, equipe técnica especializada ou autorização legal para aquisição e aplicação de produtos químicos controlados, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

### 3. DO ESCOPO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

#### 3.1 Serviços a serem executados

A contratada deverá executar, no mínimo:

- a) Dedetização (insetos rasteiros e voadores);
- b) Desratização (controle de roedores);
- c) Descupinização, quando identificado foco;
- d) Controle integrado de pragas urbanas.

#### 3.2 Métodos e produtos

- Utilização de produtos registrados na ANVISA;
- Aplicação por profissionais capacitados;
- Observância às normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;
- Vedada a utilização de produtos proibidos ou nocivos à saúde humana.

Os produtos utilizados deverão possuir registro ativo junto à ANVISA, observando-se a legislação sanitária vigente, devendo a contratada apresentar, após cada aplicação, certificado contendo identificação do produto, número de registro, princípio ativo e responsável técnico.

#### 3.3 Abrangência e locais de execução

A contratação abrangerá as seguintes unidades:

1. Prefeitura Municipal
2. Secretaria de Agricultura
3. Secretaria de Administração

4. Secretaria de Educação
5. Secretaria de Cultura
6. Hospital Municipal
7. Academia da Saúde
8. UBS Marco Antônio
9. CREAS
10. CRAS
11. CCI – Centro de Convivência do Idoso
12. Laboratório Municipal
13. Farmácia Municipal
14. CMEI – Creche Municipal
15. Escolas Municipais (02 unidades)

## **4. DA PERIODICIDADE E EXECUÇÃO**

### **4.1 Periodicidade**

Os serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas serão executados com **periodicidade anual**, totalizando 01 (uma) aplicação geral em cada unidade administrativa durante a vigência contratual.

### **4.2 Justificativa Técnica da Periodicidade Anual**

A definição da periodicidade anual fundamenta-se em critérios técnicos, sanitários, ambientais e operacionais, considerando as características específicas das unidades administrativas do Município de Barrolândia/TO.

Os produtos utilizados em controle integrado de pragas urbanas deverão possuir registro regular na ANVISA e formulação de ação residual prolongada, cuja eficácia, quando aplicada em ambientes institucionais de baixo índice de infestação, pode alcançar período estendido.

Ressalta-se que o controle integrado de pragas não se restringe à aplicação química, abrangendo também:

- I – Medidas preventivas estruturais;
- II – Orientações técnicas aos servidores;
- III – Controle adequado de resíduos;
- IV – Monitoramento periódico das áreas tratadas.

As unidades contempladas nesta contratação possuem caráter predominantemente administrativo e institucional, não havendo histórico recente de infestação crônica ou surtos sanitários que justifiquem maior frequência de aplicação.

Dessa forma, a periodicidade anual revela-se medida suficiente, proporcional e compatível com o risco sanitário local, atendendo aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **4.3 Garantia Técnica**

A contratada deverá garantir a eficácia do serviço pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após cada aplicação.

Havendo reincidência comprovada de pragas dentro do período de garantia, a contratada deverá realizar reaplicação sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

#### 4.4 Execução e Agendamento

As aplicações deverão ser previamente agendadas com a Administração, podendo ocorrer fora do horário de expediente, quando necessário, a fim de evitar prejuízo às atividades administrativas e assegurar segurança aos usuários.

#### 5. DA PLANILHA DE ITENS E QUANTIDADES PLANILHA DE ITENS

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	SV	15	Serviço anual de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas nas seguintes unidades: Prefeitura Municipal; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Administração; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura; Hospital Municipal; Academia da Saúde; UBS Marco Antônio; CREAS; CRAS; CCI; Laboratório Municipal; Farmácia Municipal; CMEI; Escolas Municipais (02 unidades).

#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- I – Executar os serviços conforme este TR;
- II – Fornecer todos os insumos e equipamentos;
- III – Possuir Licença Sanitária vigente;
- IV – Possuir Licença Ambiental válida;
- V – Manter responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente;
- VI – Cumprir a RDC nº 622/2022 da ANVISA;
- VII – Emitir relatório técnico após cada aplicação;
- VIII – Garantir eficácia mínima de 90 dias;
- IX – Responder por danos causados à Administração ou terceiros.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Indicar os locais e datas de execução;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos.

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado da contratação é de R\$ 32.033,33 (trinta e dois mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme apuração realizada a partir de pesquisa de preços de mercado e contratações similares, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

## **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado:

- Em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa;
- Mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Após atesto do fiscal do contrato;
- Condicionado à entrega do relatório técnico correspondente à aplicação realizada.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas, garantido o contraditório e ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 10%;

III – Multa compensatória de até 20% do valor contratado;

IV – Suspensão temporária de contratar com o Município;

V – Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 155/2026 e servirá de base para formalização contratual.

Barrolândia – TO, 11 de fevereiro de 2026.

**Responsável pelo Termo de Referência:**

**Keury Juliana Nunes da Silva**  
**Secretária de Administração**

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS DO FORNECEDOR**

**Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, os documentos necessários e suficientes para comprovação da sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações, ou consolidação;
- b) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

#### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá apresentar:

- Alvará ou Licença Sanitária vigente;
- Licença Ambiental válida;
- Comprovação de responsável técnico registrado no conselho profissional competente;
- Certidão de regularidade do responsável técnico;
- Atestado de capacidade técnica compatível;
- Declaração de uso de produtos registrados na ANVISA.

#### **5. DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores);
- c) Declaração de que aceita integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

#### **6. OBSERVAÇÕES FINAIS**



6.1 A comprovação dos requisitos de habilitação poderá ser realizada por meio do SICAF ou sistema equivalente, quando aplicável, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares exigidos neste Anexo.

6.2 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade e em nome do fornecedor participante do certame ou da contratação direta.